



CRISTIANO ESCOLA  
LEILOEIRO OFICIAL

54 3533.6152 | 54 98165.4141  
contato@cristianoescolaleiloes.com.br  
www.cristianoescolaleiloes.com.br

## EDITAL DE LEILÃO – RACON/2020.001

### ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

### RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

#### 1. DO OBJETO

Alienações extrajudiciais dos bens móveis e imóveis compreendidos no “Anexo I – RACON/2020.001”, o qual é parte integrante deste edital, também disponível no todo ou em parte no site do leiloeiro público oficial: [www.cristianoescolaleiloes.com.br](http://www.cristianoescolaleiloes.com.br).

#### 2. DO COMITENTE VENDEDOR E DO LEILOEIRO

RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., designado “**VENDEDOR**”, inscrita no CNPJ nº 91.108.027/0001-58, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3480, Bairro Interlagos, CEP 95055-010, na cidade de Caxias do Sul/RS, torna público às partes interessadas, que os bens móveis e imóveis de sua propriedade e das empresas de mesmo grupo econômico e/ou coligadas, serão vendidos no todo ou em partes, por meio de *Contrato de Prestação de Serviços* pactuado junto ao Leiloeiro Público Oficial – Cristiano Branchieri Escola –, estabelecido à Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, Bairro Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, registrado na JUCERGS sob o nº 285/2013, aqui designado como “**LEILOEIRO**”.

#### 3. DA MODALIDADE DOS LEILÕES

3.1 Os bens serão vendidos no todo ou em parte, por meio de leilões públicos, nas modalidades: (i) presencial, (ii) *on-line*, (iii) simultâneo – presencial/*online* –. Alternativamente, a critério exclusivo do **VENDEDOR**, será permitida a venda direta dos bens móveis e imóveis, estabelecendo-se condições e regimentos específicos. Para quaisquer das modalidades citadas, aplicar-se-ão os valores mínimos permitidos/previstos e indicados em cada lote pelo **VENDEDOR**.

3.2 Será declarado como **COMPRADOR**, àquele proponente/licitante que ofertar maior lance ou oferta, em moeda corrente nacional, desde que habilitado a participar de leilões públicos, devidamente cadastrado ou presencialmente apto a efetuar lances.

3.3 O leilão público na modalidade “**presencial**” dar-se-á exclusivamente em local, data e horários definidos, respeitando-se às condições e regimentos específicos descritos em cada bem/lote.

3.4 O leilão público na modalidade “**on-line**” dar-se-á exclusivamente por meio do site [www.cristianoescolaleiloes.com.br](http://www.cristianoescolaleiloes.com.br), com data e horários definidos, respeitando-se às condições e regimentos específicos descritos em cada bem/lote.

3.4.1 Na hipótese de leilão “*on-line*”, os interessados deverão se cadastrar no *site* do leiloeiro e aceitar, no próprio *site*, as regras de participação dos leilões para obtenção de “*login*” e “*senha*”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste edital. Os lances via *internet* com



CRISTIANO ESCOLA  
LEILOEIRO OFICIAL

54 3533.6152 | 54 98165.4141  
contato@cristianoescolaleiloes.com.br  
www.cristianoescolaleiloes.com.br

participação “on-line” estarão sujeitos às regras deste edital, especialmente aquelas contidas nas Disposições Gerais.

3.5 O leilão público na modalidade “*simultâneo*” dar-se-á concomitantemente no modo “presencial” e “on-line”, em local, data e horários definidos, respeitando-se às condições e regramentos específicos descritos em cada bem/lote.

3.5.1 Na hipótese de leilão “*simultâneo*” os lances oferecidos “on-line” serão apresentados em telão ou informados pelo leiloeiro no ato do leilão presencial, juntamente com os lances presenciais obtidos. Fica estabelecido que, ao proponente de lances on-line não serão conferidos quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: (i) eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; (ii) quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente/licitante interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação ao **VENDEDOR** a esse respeito.

3.6 O horário inicial, bem como o término, dos leilões de cada bem/lote poderá sofrer atrasos em razão das disputas entre os licitantes presenciais e/ou on-line, servindo este como referencial aos participantes.

3.7 A perfectibilização da alienação extrajudicial estará sujeita à análise e aprovação do **VENDEDOR**, a qual se reserva o direito de recusar todo e qualquer lance, não lhe sendo imputados quaisquer ônus ou penalidades. O **VENDEDOR**, ainda, reserva-se o direito de recusar lances pertencentes ao **COMPRADOR** que possua quaisquer pendências, irregularidades ou restrições perante o **VENDEDOR** ou instituições a ela ligadas direta ou indiretamente.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É de responsabilidade do **COMPRADOR** ler atentamente as condições deste edital e seus anexos, devendo, quando da oferta de seu(s) lance(s), honrar por sua legitimidade e cumprir com as responsabilidades a si imputadas por força da lei, declarando expressa ciência e concordância a todas e quaisquer disposições previstas neste edital.

4.2 Compete ao **COMPRADOR** verificar previamente e “in loco” as condições físicas dos bens/lotos ofertados sejam bens móveis ou imóveis, os quais serão vendidos no regime “ad corpus”, não cabendo ao adquirente, alegações futuras de desconhecimento, evicções, pedido de rescisão contratual, remissão, abatimento total ou parcial dos valores pagos por ocasião de seus lances, sob quaisquer hipóteses.

4.3 O **COMPRADOR** declara a todos os fins de direito, ciência de que todos os bens/lotos ofertados não estão cobertos por qualquer dispositivo ou condição que garantam a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica de bens móveis.

4.4 O **COMPRADOR** declara a todos os fins de direito, ciência de que todos os bens/lotos ofertados não estão cobertos por qualquer dispositivo ou condição que garantam eventuais proposições de ações, ocupantes,



locatários e posseiros de bens imóveis, ficando o adquirente ciente que a alienação extrajudicial dos imóveis se dará no exato estado em que se encontram.

4.5 O **COMPRADOR** é responsável pela regularização de eventuais benfeitorias não averbadas na matrícula do imóvel, suportando, por conseguinte, custas e trâmites processuais cabíveis. Ademais, compete ao adquirente, a regularização física e documental de eventuais divergências de áreas, condições estruturais, mudanças de compartimento interno, aprovações junto a órgãos fiscalizadores, ocupação por terceiros, condição de foreiro ou terrenos da marinha, estado de conservação e localização, hipóteses das quais não serão possíveis abatimentos proporcionais do preço pago ou rescisão da arrematação.

4.6 É de responsabilidade do **COMPRADOR**, providenciar o recolhimento de quaisquer taxas e tributos, incluindo-se INSS e ISS de imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no Cartório de Registro de Imóveis competente, assumindo o pagamento de eventuais débitos, de que natureza forem e independentemente da data em que tenham sido originados, perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive Cartório de Registro de Imóveis e Município.

4.7 O **COMPRADOR** deverá cientificar-se previamente à realização do leilão, sobre a existência de Convenção de Condomínio e Regimento Interno do Imóvel, obtendo informações atinentes e obrigando-se a cumpri-los.

4.8 Cabe ao **COMPRADOR**, obter, às suas expensas, o levantamento de eventual restrição legal, referente à lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, adotando as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos eventualmente necessários nos competentes órgãos públicos.

4.9 Salvo determinado de forma diversa na descrição específica do bem/lote ofertado, o **COMPRADOR** fica responsável a pagar/quitar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem imóvel a partir da data do leilão, tais como: IPTU ou ITR, taxa de terreno baldio se for o caso, despesas condominiais e contas de consumo, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do **VENDEDOR**, de seus antecessores ou terceiros. De igual forma, para os veículos adquiridos em leilão, o **COMPRADOR** ficará responsável por pagar/quitar os impostos e taxas incidentes sobre o bem móvel a partir da data do leilão, tais como: IPVA, multas e demais encargos necessários à plena transferência de propriedade, obrigando-se a pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do **VENDEDOR**, de seus antecessores ou terceiros.

4.10 Compete ao **COMPRADOR** honrar com os pagamentos no prazo descrito e no montante mínimo previsto em cada bem/lote apresentado neste edital, bem como realizar o pagamento da correspondente comissão ao **LEILOEIRO**, ficando ciente de que esta é líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, exceto se o **VENDEDOR** desfizer a venda, sem que para isso tenha sido motivado por ato ou omissão do **COMPRADOR**.

4.11 A participação dos proponentes/licitantes em leilões da modalidade “on-line” estará condicionada, essencialmente, ao cadastro prévio no site [www.cristianoescolaleiloes.com.br](http://www.cristianoescolaleiloes.com.br) e ao envio da documentação necessária, para posterior análise e validação pela equipe do **LEILOEIRO**, prestando-se ainda, o devido aceite de todas as condições e regramentos descritos nas “Condições Gerais” dispostas no *site*.



4.12 É parte integrante do cadastro para posterior validação pela equipe do **LEILOEIRO**, o envio das documentações comprobatórias de capacidade, autoridade e legitimidade, sendo necessário: (i) para **PESSOAS FÍSICAS**: cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e ou Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de Endereço (água ou luz) emitido no prazo máximo de 60 dias prévios ao cadastro; (ii) para **PESSOAS JURÍDICAS**: Cartão do CNPJ, Contrato Social e última alteração, além dos documentos exigidos para pessoas físicas relativas ao sócio/administrador com poderes para tal.

## 5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Para quaisquer modalidades de leilão “*on-line*”, “*presencial*” ou “*simultâneo*”, será exigido o pagamento à vista em até 24 (vinte e quatro) horas, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem/lote lançado, considerando-se tal pagamento como caução/sinal para posterior integralização do valor remanescente no prazo definido e constante em cada bem/lote indicado no “*Anexo I – RACON/2020.001*”. Outrossim, é possível o pagamento integral à vista dos valores lançados/ofertados no ato da arrematação, o que não conferirá quaisquer descontos.

5.2 O pagamento da caução/sinal no modo de leilão “*on-line*” ou “*simultâneo*” em que o proponente/licitante estiver lançando suas ofertas por meio da *internet* dar-se-á por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser disponibilizada pelo **LEILOEIRO** que informará os dados bancários ao **COMPRADOR** através dos contatos informados quando de seu cadastro no *site* [www.cristianoescolaleiloes.com.br](http://www.cristianoescolaleiloes.com.br).

5.3 O pagamento da caução/sinal no modo de leilão “*presencial*” ou “*simultâneo*” em que o proponente/licitante estiver lançando suas ofertas pessoalmente ou por meio de procuração, dar-se-á por meio de cheque no ato do certame e mediante apresentação da documentação identificatória correspondente.

5.4 O pagamento do valor remanescente lançado, em quaisquer das modalidades de leilão “*on-line*”, “*presencial*” ou “*simultâneo*”, deverá ser realizado em até 48h (quarenta e oito horas), contados da arrematação, por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser disponibilizada pelo **LEILOEIRO** que informará os dados bancários ao **COMPRADOR**, deduzidos eventuais cauções/sinais prestados no ato do leilão. Outrossim, é possível o pagamento integral à vista dos valores lançados/ofertados no ato da arrematação.

5.5 Quando da arrematação ou lance/oferta em qualquer público leilão, independentemente de sua modalidade, ficará obrigado o **COMPRADOR** a realizar o pagamento à vista da taxa de comissão ao **LEILOEIRO** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem/lote arrematado, por meio de depósito bancário via TED, em conta a ser disponibilizada pelo **LEILOEIRO** que informará os dados bancários ao **COMPRADOR**.

5.6 Será possibilitado ao **COMPRADOR** a possibilidade de financiamento do lance total ofertado em quaisquer modalidades de leilão junto a qualquer instituição financeira, sendo que a transferência registral, bem como a entrega do(s) bem(s) dar-se-á mediante o pagamento à vista do valor total lançado em leilão em favor do **VENDEDOR**. Será necessária a formalização de Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda pelas partes, devendo o **COMPRADOR** suportar as despesas com a averbação da alienação junto aos órgãos competentes.



**NOTIFICAÇÃO:** (I) o arrependimento ou ocultação por parte do **COMPRADOR** após a oficialização de seu lance/oferta, não impedirá a cobrança da comissão do **LEILOEIRO**, bem como permitirá a cobrança de 20% (vinte por cento) sobre o valor total lançado, a fim de serem ressarcidas as despesas por parte do **VENDEDOR** e da comissão por parte do **LEILOEIRO**. (II) Nos casos em que já tenha ocorrido o pagamento de parte do valor ajustado, fica **CIENTE O COMPRADOR** que o **VENDEDOR** irá reter o valor de 50% a título de multa. (III) o não pagamento do valor remanescente no prazo estipulado acarretará em perda da caução/sinal em favor do **LEILOEIRO**, ficando o **COMPRADOR** passível às penalidades judiciais, cíveis e criminais aplicáveis ao presente caso; (IV) caberá ao **COMPRADOR**, independente de comunicação neste sentido, buscar os meios necessários para o pagamento de suas obrigações junto ao **LEILOEIRO** por meio de seus contatos, quais sejam: Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, B. Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95110-195, Telefones: (54) 3533.6152 e (54) 98165.4141, e-mail: [contato@cristianoescolaleiloes.com.br](mailto:contato@cristianoescolaleiloes.com.br) e pelo site [www.cristianoescolaleiloes.com.br](http://www.cristianoescolaleiloes.com.br). (V) O **VENDEDOR** não possui qualquer vinculação, gerência ou responsabilidade no que se refere a Comissão do **LEILOEIRO**, sendo esta de responsabilidade entre **LEILOEIRO** e **COMPRADOR**, ficando o **VENDEDOR** eximida de qualquer situação envolvendo esta questão. No entanto, informa o **VENDEDOR** que o bem, objeto de consolidação da propriedade, leilão ou venda direta será entregue ao comprador somente após a comprovação do pagamento integral da comissão ao **LEILOEIRO**.

## 6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES

6.1 As vendas extrajudiciais em quaisquer modalidades de leilão são irrevogáveis e irretroatáveis. A desistência ou o não pagamento da comissão e/ou dos valores parciais ou totais lançados em leilão no prazo definido no item 5.1 e no “Anexo I – RACON/2020.001”, autorizará, respectivamente, o **LEILOEIRO** e ao **VENDEDOR** a emitir títulos de créditos (duplicatas eletrônicas) no montante de 5% (cinco por cento) e 10% (vinte por cento) sobre o valor total lançado, respectivamente, encaminhando-os a protesto, por falta de pagamento, sem prejuízo de ajuizamento de ação competente.

6.2 Em caso de desfazimento da venda, motivado pelo **VENDEDOR**, este notificará o **COMPRADOR** e o **LEILOEIRO**, sendo que restituirá ao **COMPRADOR**, eventuais valores pagos a título de preço do imóvel, acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculado pro *rata die*, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição. A **VENDORA** não possui qualquer gerência ou responsabilidade por valores pagos a título de Comissão ao Leiloeiro por parte do **COMPRADOR**.

6.3 Ocorrendo a sustação dos cheques dados em pagamento ou devolução por qualquer motivo (ex.: insuficiência de fundos), bem como, em caso de desistência do **COMPRADOR** na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o **COMPRADOR** deverá pagar ao **VENDEDOR** multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao **LEILOEIRO**, valores estes que poderão ser cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do inciso II do art. 585 e art. 786, ambos do Código de Processo Civil, corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 580 do Código de Processo Civil.

## 7. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL

7.1 Os lances considerados vencedores, independentemente da modalidade de leilão em que ocorrerem, serão validados e formalizados por meio de Ata de Leilão, exarada pelo **LEILOEIRO**, cabendo obrigatoriamente



ao **COMPRADOR**, no prazo máximo de 24 horas, firmá-la dando a expressa ciência sobre todos os termos e condições nela expressas. Outrossim, transcorrido o prazo estipulado sem a devida assinatura da Ata de Leilão por parte do **COMPRADOR**, será aplicado o disposto no item “6.1” do presente edital.

7.2 A aprovação da alienação extrajudicial se dará através do cumprimento integral do item “4” deste edital e após a homologação do leilão por parte do **VENDEDOR**.

7.3 A alienação dos bens será formalizada, a exclusivo critério do **VENDEDOR**, mediante: (i) lavratura de *Escritura Pública de Compra e Venda*, (ii) lavratura de *Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou*, (iii) emissão de *Cédula de Crédito Bancário com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária*, nos termos do artigo 127 do Código Civil Brasileiro, (iv) da *Transferência de Veículos* junto ao DETRAN por meio de DUT (Documento Único de Transferência). Não sendo possível a formalização da alienação por quaisquer dos instrumentos citados, utilizar-se-á, a critério exclusivo do **VENDEDOR**, outro compatível com a natureza do bem alienado, observando-se, todavia, que os respectivos instrumentos serão lavrados em dia, hora e Tabelionato de Notas ou CRVA/DETRAN, obrigatoriamente indicados pelo **VENDEDOR**, com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo o **COMPRADOR** comprovar o registro de transmissão da propriedade na matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente no prazo máximo de até 30 (trinta dias) após o pagamento integral do preço lançado em público Leilão e formalização da escritura pública de compra e venda. Quando da arrematação de veículos, ficará o **COMPRADOR** obrigado a cumprir com o prazo de até 30 (trinta) dias para a transferência, conforme o indicado no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ficando este responsável por qualquer multa, infrações, taxas e demais despesas inerentes ao bem após a venda.

7.4 A transferência do lote/bem arrematado deverá ser efetuada dentro do prazo legal, sendo toda e qualquer despesa inerente à transferência e registro da propriedade do Arrematante/Comprador. A transferência de propriedade será feita, única e exclusivamente, para a pessoa do Arrematante/Comprador.

7.5 O competente instrumento aquisitivo será firmado com o arrematante cujo nome constar do recibo de pagamento do preço se pagamento à vista ou, do recibo do sinal, se pagamento no modo parcelado. É vedada a cessão ou transferência, pelo **COMPRADOR**, dos direitos decorrentes do *Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra*, esteja o preço quitado ou não. É possível, no entanto, após a quitação integral do preço, a lavratura da escritura de venda e compra a terceiro indicado pelo **COMPRADOR**, mediante o comparecimento e anuência expressa deste em mencionada escritura, bem como com o recolhimento integral de todos os tributos devidos.

7.6 Independente da modalidade de arrematação, fica o **COMPRADOR**, após a realização do leilão, obrigado a assinar o recibo de leilão para, após a comprovação do pagamento integral do preço lançado, ser expedida a documentação competente para perfectibilização da alienação extrajudicial.

7.7 Ocorrendo a cessão de direitos à revelia do **VENDEDOR**, o **COMPRADOR** responderá solidariamente com o terceiro adquirente pelo pagamento das parcelas vincendas até final liquidação do saldo do preço. Neste caso, a obrigação do **VENDEDOR** de outorgar a escritura definitiva de venda e compra do imóvel subsistirá tão somente ao **COMPRADOR**.



CRISTIANO ESCOLA  
LEILOEIRO OFICIAL

54 3533.6152 | 54 98165.4141  
contato@cristianoescolaleiloes.com.br  
www.cristianoescolaleiloes.com.br

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **LEILOEIRO** e sua plataforma eletrônica [www.cristianoescolaleiloes.com.br](http://www.cristianoescolaleiloes.com.br) são meros mandatários do **VENDEDOR**, não sendo responsável, portanto, pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens/lotes os quais são objetos da alienação extrajudicial descrita no “Anexo I – RACON/2020.001”.

8.2 O **LEILOEIRO** e sua plataforma eletrônica [www.cristianoescolaleiloes.com.br](http://www.cristianoescolaleiloes.com.br) não se responsabiliza por quedas ou falhas no sistema, na conexão de *internet*, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, os quais são assumidos exclusivamente pelo proponente/licitante interessado ao optar por esta forma de participação.

8.3 O horário inicial, bem como o término dos leilões de cada bem/lote poderá sofrer atrasos em razão das disputas entre os proponentes/licitantes presenciais e/ou *on-line*, servindo este como referencial aos participantes.

8.4 A alienação extrajudicial de quaisquer bens dar-se-á em caráter “*ad corpus*”, sendo que as fotos e áreas mencionadas no presente edital e seus anexos e, também, por quaisquer outros meios de divulgação dos leilões são meramente enunciativas, não podendo pleitear o **COMPRADOR**, quaisquer complementos de metragens, abatimentos de valor, indenização ou desfazimento da alienação.

8.5 Independente da modalidade de arrematação, fica o **COMPRADOR**, após a realização do leilão, obrigado a assinar a documentação do leilão para, após a comprovação do pagamento integral do preço lançado, ser expedida a documentação competente para posterior perfectibilização da alienação.

8.6 Todos os bens/lotes descritos nos “Anexo I – RACON/2020.001”, serão quitados e entregues livres de quaisquer ônus, gravames, hipotecas, penhoras, e débitos anteriores relativos à IPTU, multas e IPVA, até a data de arrematação, sendo tais débitos e tributos de inteira responsabilidade do **VENDEDOR**.

8.7 A visitação dos bens/lotes poderá ocorrer de maneira autônoma pelo **COMPRADOR** para os casos em que sejam possíveis. Havendo a necessidade de acompanhamento, sendo este o modo preferencial sugerido pelo **LEILOEIRO**, será necessário contato prévio para agendamento.

8.8 Em caso de desistência ou ocultação provocada pelo proponente/licitante vencedor, será facultado o direito de aquisição do bem/lote aos proponentes/licitantes subsequentes, obedecida a ordem de melhor lance, sucessivamente.

8.9 Através deste edital ficam intimadas as partes, eventuais credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, coproprietários, cônjuges/companheiros e terceiros interessados na forma da lei. Maiores informações através do endereço: Avenida Therezinha Pauletti Sanvitto, nº 208, sala 910, Bairro Villaggio Iguatemi, na cidade de Caxias do Sul/RS, ou pelos fones: (54) 3533.6152 e (54) 98165.4141, ou através dos meios eletrônicos: [contato@cristianoescolaleiloes.com.br](mailto:contato@cristianoescolaleiloes.com.br) e [www.cristianoescolaleiloes.com.br](http://www.cristianoescolaleiloes.com.br).

**Leiloeiro responsável: CRISTIANO BRANCHIERI ESCOLA – Leiloeiro Oficial - JUCISRS 285/2013.**